Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.



Lei número 1.980, de 22 de Outubro de 1985.

"Cria o cargo de Contador Orçamentista e dá outras providências"

ARTUR NESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Contador Orçamentista, sob regime estatutário, tendo como atribuição a organização da escrituração contábil e a elaboração e controle orçamentário conforme determina na a Lei em vigor.

Artigo 2º - O cargo criado pela presente Lei será provido mediante concurso público, devendo o candidato, para efeito de habilitação às provas, apresentar documento que comprove possuir nível Universitário.

Artigo 3º - O vencimento do referido cargo será equivalente a letra "g" da tabela de vencimentos da Prefeitura, obrigando-se pruas dotações próprias nas orçamentos, para atendimento dessa despesa.

Artigo 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade- SP., 22 de Outubro de 1985.

Artur Ness
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Agenor Fiora
Chf. Sec. Exp. Geral